



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## PRAZOS PARA O ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Os prazos de resposta ao cidadão serão **(20) dias**, incluindo o recursal **(10) dias**, as autoridades competentes para o exame de pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventuais recursos, estão nos artigos 3º, 7º e 8º da Resolução nº 07/2023 (<https://engine2.vaionline.com.br/uploads/estab8/documentos/arg-20230705091247.pdf>), que disciplina o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, conforme segue:

**Art. 3º.** *Com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Vitorino disponibilizará espaço em seu sítio oficial na rede mundial de computadores ([www.vitorino.pr.leg.br](http://www.vitorino.pr.leg.br)) para prestação de informações através do link “**Fale Conosco**” ou **SIC** - ou via e-mail a qualquer interessado, bastando que este preencha os dados pessoais de identificação (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail para contato) e a especificação precisa da informação requerida.*

*Parágrafo único.* *Qualquer interessado poderá também, solicitar diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando, para tanto, **protocolar requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal**, com os mesmos dados descritos no caput, deste artigo.*

**Art. 7º.** *No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.*

**Art. 8º.** *Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de **05 (cinco) dias**, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011.*